



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 3160

de 29/08/24 Fl.

Visto

DECRETO Nº. 233, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica

Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.1.90.16.00 – 29 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.1.90.16.00 – 44 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$ 5.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.16.00 – 1169 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00104 – Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.04.00 – 769 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 85.000,00

Subtotal.....R\$ 85.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial da seguinte dotação:**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica

Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.1.90.13.00 – 28 – Contribuições Patronais

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.1.90.13.00 – 43 – Contribuições Patronais

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$ 5.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.13.00 – 260 – Contribuições Patronais

Fonte: 00104 – Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.11.00 – 770 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)R\$ 85.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Subtotal.....R\$ 85.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 120.000,00

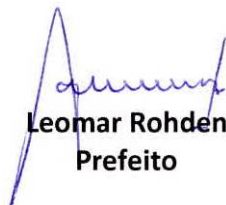
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito